



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 137/02-SMG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

Modifica redação do artigo 5.º, da
Lei n.º 118/02-CM, de 15.10.2002,
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 5.º, da Lei n.º 118/02, de 15.10.2002, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5.º -** As eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária – 01.020.08.244.0017.2020 – FUNDO M. A. SOCIAL – 3.3.50.43.00 – Sub Sociais”.

Art. 2.º - Continuam em vigor todas as demais disposições da referida Lei.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho do corrente ano de 2002.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2002.

~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação